



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Projeto de Lei nº

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cordeirópolis, para o exercício de 2025.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei

CAPITULO I

DISPOSICOES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do **Município de Cordeirópolis** para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Publica.

CAPITULO II

DOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SECAO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A **Receita Orçamentária** e estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 285.040.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões e quarenta e mil reais) e se desdobra em:

I - R\$ 266.144.000,00 (duzentos e sessenta e seis milhões, cento e quarenta e quatro mil reais) do Orçamento Fiscal; e,

II - R\$ 18.896.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e noventa e seis mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuições de melhoria	42.040.000,00	7.500.000,00	49.540.000,00
receita patrimonial	390.000,00	40.000,00	430.000,00
receita de serviços	7.000,00	0,00	7.000,00
transferências correntes	211.798.000,00	10.727.000,00	222.525.000,00
outras receitas correntes	3.750.000,00	31.000,00	3.781.000,00
outras deduções	-21.000,00	0,00	-21.000,00
deduções p/o fundeb	-33.897.000,00	0,00	-33.897.000,00
Total das Receitas Correntes	224.067.000,00	18.298.000,00	242.365.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de credito	30.000.000,00	0,00	30.000.000,00
alienação de bens	150.000,00	0,00	150.000,00
transferências de capital	525.000,00	0,00	525.000,00
Total das Receitas de Capital	30.675.000,00	0,00	30.675.000,00
Total da Administração Direta	254.742.000,00	18.298.000,00	273.040.000,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
SAAE - SERVICO AUTONOMI DE AGUA E ESGOTO			
RECEITAS CORRENTES			
receita patrimonial	10.000,00	0,00	10.000,00
receita de serviços	11.390.000,00	0,00	11.390.000,00
receitas correntes - intra ofss	2.000,00	598.000,00	600.000,00
Total das Receitas Correntes	11.402.000,00	598.000,00	12.000.000,00
Total SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	11.402.000,00	598.000,00	12.000.000,00
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuições de melhoria	42.040.000,00	7.500.000,00	49.540.000,00
receita patrimonial	400.000,00	40.000,00	440.000,00
receita de serviços	11.397.000,00	0,00	11.397.000,00
transferências correntes	211.798.000,00	10.727.000,00	222.525.000,00
outras receitas correntes	3.750.000,00	31.000,00	3.781.000,00
receitas correntes - intra ofss	2.000,00	598.000,00	600.000,00
outras deduções	-21.000,00	0,00	-21.000,00
deduções p/o fundeb	-33.897.000,00	0,00	-33.897.000,00
Total das Receitas Correntes	235.469.000,00	18.896.000,00	254.365.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de credito	30.000.000,00	0,00	30.000.000,00
alienação de bens	150.000,00	0,00	150.000,00
transferências de capital	525.000,00	0,00	525.000,00
Total das Receitas de Capital	30.675.000,00	0,00	30.675.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	266.144.000,00	18.896.000,00	285.040.000,00



SECAO II

DA FIXACAO DA DESPESA

Art. 4º - A **Despesa** e fixada na forma dos quadros **I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII**, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 285.040.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões e quarenta mil reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 218.448.000,00 (duzentos e dezoito milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil reais) do Orçamento Fiscal; e,

II - R\$ 66.592.000,00 (sessenta e seis milhões e quinhentos e noventa e dois mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º - A Despesa fixada esta assim desdobrada:

I - POR CATEGORIA ECONOMICA:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	160.721.000,00	65.146.000,00	225.867.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	45.517.000,00	1.446.000,00	46.963.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	210.000,00	0,00	210.000,00
Total da Administração Direta	206.448.000,00	66.592.000,00	273.040.000,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	10.540.000,00	0,00	10.540.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.460.000,00	0,00	1.460.000,00
Total da Administração Indireta	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	171.261.000,00	65.146.000,00	236.407.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	46.977.000,00	1.446.000,00	48.423.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	0,00	210.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	218.448.000,00	66.592.000,00	285.040.000,00



II - POR ORGAOS DE GOVERNO:

E S P E C I F I C A C A O	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
CAMARA MUNICIPAL	7.400.000,00	0,00	7.400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	53.933.000,00	53.933.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	64.955.000,00	0,00	64.955.000,00
SECRET MUNIC DA MULHER DESENV SOCIAL	0,00	12.509.000,00	12.509.000,00
SECRET MUNICIPAL DE OBRAS PLANEJAMENTO	40.284.000,00	0,00	40.284.000,00
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	2.402.000,00	0,00	2.402.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SUSTENTAVEL	906.000,00	0,00	906.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL SEG PUBLICA	12.819.000,00	0,00	12.819.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2.878.000,00	0,00	2.878.000,00
SECRETARIA MUN DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	23.176.000,00	0,00	23.176.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	4.158.000,00	0,00	4.158.000,00
SECRETARIA MUN DE JUSTICA E CIDADANIA	2.635.000,00	0,00	2.635.000,00
SECRETARIA MUN. CULTURA E TURISMO	5.452.000,00	0,00	5.452.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	4.602.000,00	0,00	4.602.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.344.000,00	0,00	1.344.000,00
SECRETARIA MUN DE SERVICOS PUBLICOS	29.174.000,00	0,00	29.174.000,00
GABINETE DO PREFEITO	4.053.000,00	150.000,00	4.203.000,00
Total da Administração Direta	206.238.000,00	66.592.000,00	272.830.000,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
03- SAAE SERVICO AUTONOMO AGUA ESGOTO	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00
Total da Administração Indireta	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva de Contingência	210.000,00	0,00	210.000,00
Total do Município	218.448.000,00	66.592.000,00	285.040.000,00



III - POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	7.400.000,00	0,00	7.400.000,00
02 - JUDICIARIA	2.878.000,00	0,00	2.878.000,00
04 - ADMINISTRACAO	18.461.000,00	0,00	18.461.000,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	12.819.000,00	0,00	12.819.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	12.659.000,00	12.659.000,00
10 - SAUDE	0,00	53.933.000,00	53.933.000,00
12 - EDUCACAO	64.955.000,00	0,00	64.955.000,00
13 - CULTURA	5.452.000,00	0,00	5.452.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	978.000,00	0,00	978.000,00
15 - URBANISMO	69.458.000,00	0,00	69.458.000,00
16 - HABITACAO	1.657.000,00	0,00	1.657.000,00
17 - SANEAMENTO	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	1.344.000,00	0,00	1.344.000,00
22 - INDUSTRIA	906.000,00	0,00	906.000,00
24 - COMUNICACOES	1.837.000,00	0,00	1.837.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	4.602.000,00	0,00	4.602.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	13.491.000,00	0,00	13.491.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	210.000,00	0,00	210.000,00
Total do Município	218.448.000,00	66.592.000,00	285.040.000,00

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares em reforço as dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:



I - de 9 % (nove por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e,

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo único - A dotação consignada como Reserva de Contingência servira igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em Lei.

Art. 7º - Além do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2025;

II - vinculados a operações de crédito até o limite dos valores contratados desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV - para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/2 (um meio) da receita prevista para o exercício;



V - destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primários e nominais apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025.

Art. 10 - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por Leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 11 - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos de setembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis